



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 02 / 01 / 2020

ATÉ 31 / 12 / 2020


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1524, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO
DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com aparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 11 (onze) meses, em razão de excepcional interesse público, a partir do início do ano letivo de 2020, até 7 (sete) servidores com as funções e vencimentos mensais abaixo discriminados:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Professor	07	25 horas semanais	RS 1.852,04

Art. 2º - Os requisitos para a contratação de servidor, nas formas desta lei, são os que constam na Lei nº 1474, de 28 de maio de 2019 – PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

Art. 3º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 41 do Plano de Carreira do Magistério, no que couber, bem como o reajuste de seu salário na mesma data e época dos demais servidores do município.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata a vedação de recontração constante no Art. 232, parte final, da Lei Municipal nº 28/93.

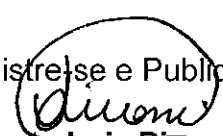
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PROJETO DE LEI Nº 1510, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Pelo presente, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

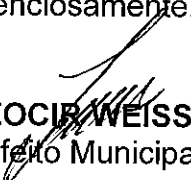
Em importante encontro entre Administração, Direção e Professores e considerando a necessidade imediata de contratação de professores para a continuidade das atividades das Escolas Municipais do Município, o Executivo Municipal encaminha referido pedido para contratação de 7 (sete) professores pelo prazo de até 11 (onze) meses a partir do início do próximo ano letivo, destacando os trabalhos e respectivas turmas, da qual devemos considerar as integrais, que demandam atenção especial, além de turmas que possuem número superior ao limite, que representa aumento das mesmas, levando em consideração que sempre haverá oscilação no número de alunos e respectivas turmas.

Referido processo é importante para continuidade dos trabalhos dos profissionais de educação no atendimento as crianças conforme as matrículas realizadas, com ajustes de acordo com a necessidade das Escolas, conforme orientação do Ministério da Educação e Conselho Escolar, observados as normas instituídas pela Resoluções do Conselho Estadual de Educação.

Pelo presente Projeto de Lei, estamos destacando que a contratação é de relevante necessidade, com profissionais habilitados e atuantes em tal serviço.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da contratação destes servidores, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal